



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

EDITAL RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO CRECHE-2025

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada na Resolução nº 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014, e em seus Anexos I e VIII, que regulamentam, respectivamente, o Auxílio Moradia e o Auxílio Creche, torna pública a abertura do processo de renovação da permanência dos referidos auxílios.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. A manutenção do vínculo do estudante com o Programa Auxílio Moradia;
- 1.2. A manutenção do vínculo do estudante com o Programa Auxílio Creche.

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Para que a renovação do(s) benefício(s) ocorra, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado;
 - b) ser beneficiário do(s) programa(s) Auxílio Moradia e/ou Auxílio Creche;
 - c) manter os critérios que ensejaram a concessão do auxílio moradia e/ou creche;
 - d) apresentar os documentos exigidos no Edital;
 - e) realizar inscrição no formulário eletrônico disponível no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/editais/>);
 - f) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo nos casos em que se comprove a inviabilidade de cursar 3 (três) disciplinas;
 - g) possuir coeficiente de rendimento acadêmico semestral não inferior a 50% das disciplinas;
 - h) não estar inadimplente, em relação à devolução de recursos públicos, com qualquer programa de auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
 - i) estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso.

Excepcionalmente, a renovação poderá ser concedida, mediante justificativa formal e análise da PRAE, a beneficiários que não tenham ultrapassado dois semestres além do prazo padrão para conclusão do curso. Para estudantes com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, a renovação poderá ser concedida mesmo quando já ultrapassados os dois semestres adicionais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

previstos para os demais beneficiários, desde que o total não exceda quatro semestres além do prazo padrão para conclusão do curso, e mediante justificativa fundamentada na dificuldade de aprendizagem, comprovada em declaração emitida por profissional habilitado.

Atenção: Somente serão dispensados de realizar o processo de renovação que trata este edital, estudantes que iniciaram o recebimento do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Creche no ano de 2025.

2.2. Dos requisitos específicos:

Além de obedecer aos requisitos descritos no *item 2.1* deste Edital, o/a estudante deverá:

2.2.1. Para renovar o Auxílio Creche:

- a) ter filho com idade de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses
- b) possuir a guarda, em caso de pais separados.

2.2.2. Para renovar o Auxílio Moradia:

- a) ter pais ou responsáveis financeiros residindo em município diferente do campus onde está matriculado ou podendo ser no mesmo município, em área rural, contanto que o acesso ao campus seja dificultado por fatores que sejam apresentados e devidamente justificados;
- b) estudantes matriculados nos campi de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha devem ter pais ou responsáveis financeiros residindo fora do perímetro urbano CRAJUBAR.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

- Primeira Etapa –O preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br), deve ser realizado exclusivamente pelo próprio discente, utilizando sua conta institucional. O formulário deve ser preenchido em sua totalidade, incluindo a anexação dos documentos exigidos neste edital (ver Anexo I).
- Segunda Etapa- Seleção dos discentes será realizada pela Comissão de Análise da PRAE:
 - A análise de renda será realizada pelos Assistentes Sociais, podendo incluir entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios, quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.
 - A análise acadêmica será realizada pelos Pedagogos da PRAE.
 - A análise das pendências financeiras será realizada pelos membros do Núcleo de Gestão da PRAE.

3.2. É dever do estudante beneficiário dos programas Auxílio Moradia e Auxílio Creche proceder à solicitação da renovação do(s) seu(s) auxílio(s) para fins de continuidade no(s) programa(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. A relação de documentos para concorrer aos programas deste edital está disponível no Anexo I deste edital.
- 4.2. Dispensa de Documentação: Podem solicitar DISPENSA do envio da documentação para comprovação de renda (documentação geral) os estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE que enviaram documentação completa de renda no ano de 2025.

ATENÇÃO: O discente deverá anexar o questionário socioeconômico deste edital no formulário de inscrição localizado na plataforma Forms (ufca.edu.br), documentação específica e documentos complementares (se necessário). Caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

5. DA LISTA COM A SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A lista com a situação de inscrição será divulgada no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

- 6.1. O estudante que tiver pendências poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando comprovantes e/ou documentos pendentes no Formulário Eletrônico de Envio de Pendências, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br).
- 6.2. O prazo para que o discente regularize sua inscrição está especificado no cronograma deste edital.
- 6.3. A documentação pendente será informada por meio do e-mail cadastrado pelo discente no formulário eletrônico de inscrição.
- 6.4. O discente que não receber a confirmação da inscrição via e-mail deve verificar e sanar qualquer irregularidade no e-mail cadastrado que possa impedir o recebimento da documentação pendente.
- 6.5. A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no e-mail cadastrado.
- 6.6. A PRAE também não se responsabiliza por falhas nos equipamentos utilizados pelos candidatos ou por problemas de conexão à internet, que venham a impedir o cumprimento das etapas do processo seletivo.
- 6.7. O candidato que não enviar os documentos exigidos dentro do prazo especificado neste edital terá sua solicitação indeferida.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1. O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso na data constante no cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- 8.2. Os recursos devem ser fundamentados e conter razões claras e objetivas para a contestação do resultado.
- 8.3. Não serão aceitos recursos com o intuito de complementar a documentação ou apresentar fatos/informações não mencionados durante o período regular do processo seletivo.
- 8.4. O recurso deve ser interposto pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br).
- 8.5. O estudante inadimplente com qualquer programa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos, poderá regularizar sua situação até o período de recurso do presente edital, comprovando que sanou a inadimplência.

9. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) na data constante no cronograma deste Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES

- 10.1. Compete ao estudante que teve o(s) auxílio(s) renovado(s):
 - a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
 - b) comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
 - c) manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente edital;
 - d) manter-se regularmente matriculado em curso presencial de graduação da Universidade Federal do Cariri;
 - e) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
 - f) informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
 - g) em caso de desistência, solicitar, via e-mail da PRAE (prae@ufca.edu.br), o cancelamento do benefício;
 - h) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de Guia de Recolhimento da União GRU;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- i) participar de pesquisas direcionadas aos estudantes beneficiários dos programas da PRAE;
- j) atender às convocações da PRAE e fornecer as informações que forem solicitadas;
- k) conhecer e cumprir todas as normas e exigências estabelecidas neste Edital, bem como nas Resoluções e demais regulamentações aplicáveis ao Auxílio recebido.

10.2. Além de obedecer às responsabilidades do item anterior, compete ao beneficiário do Auxílio Moradia:

- a) comprovar que reside, em imóvel alugado, na cidade do campus em que está regularmente matriculado ou no perímetro CRAJUBAR (Crato–Juazeiro–Barbalha);
- b) comprovar que não reside com os pais ou responsáveis financeiros.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

11.1. A *suspensão* do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para concessão ou renovação do benefício no prazo definido pela PRAE.
- O prazo limite de suspensão do pagamento do auxílio é de até 6 (seis) meses. A definição do período de suspensão será realizada mediante análise do caso concreto.

11.2. O *cancelamento* do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- c) apresentação de documentos falsos e de informações socioeconômicas falsas ou omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo apurado pelo Serviço Social;
- d) caso apresente baixo rendimento acadêmico (coeficiente de rendimento acadêmico semestral inferior a 50% das disciplinas);
- e) reprovação por frequência;
- f) trancamento total ou abandono;
- g) decurso de prazo padrão para conclusão do curso. Excepcionalmente, a permanência no(s) auxílio(s) poderá ser mantida para beneficiários que não tenham excedido dois semestres além do prazo para conclusão do curso, desde que devidamente justificado;
- h) transferência para outra IFES;
- i) no mês em que a criança, para qual foi concedido o benefício, completar 5 anos. (No caso dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

beneficiários do programa Auxílio Creche);

- j) por não regularizar, no prazo definido pela PRAE, as pendências que levaram a suspensão do programa;
- k) novo número de matrícula ou renovação prevista no art. 260 do regulamento dos cursos de graduação da UFCA;
- l) matrícula em menos de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo nos casos em que se comprove a inviabilidade de cursar 3 (três) disciplinas;
- m) conclusão do curso.

12. DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO

12.1. Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário os valores recebidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o estudante que incorrer em uma das seguintes situações:

- a) apresentar documentos falsos, informações socioeconômicas falsas, omitir informações verdadeiras, constatado pelo Serviço Social em qualquer momento;
- b) receber de modo indevido o auxílio.

12.2. A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

13. DÚVIDAS E ATENDIMENTOS

13.1. Dúvidas sobre quaisquer documentos ou processos seletivos podem ser esclarecidas por meio dos seguintes canais de contato:

- E-mails: prae@ufca.edu.br e servicosocial.prae@ufca.edu.br
- Telefones: (88) 3221-9362 e (88) 3221-9364
- Plantão de tira-dúvidas por videoconferência na plataforma Meet.
- Atendimento presencial:
 - Campus Brejo Santo, sala de apoio ao discente, nº19
 - Campus Juazeiro do Norte, Bloco I, 2º andar, sala 201 e 202

13.2. Os dias e horários de atendimento por videoconferência serão divulgados com o link de acesso, no ato da publicação do Edital, no site oficial www.ufca.edu.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

14. DO CRONOGRAMA

Inscrição e entrega de documentos- plataforma forms	10/10/2025 a 24/10/2025
Plantões tira-dúvidas	13/10/2025 e 14/10/2025
Divulgação da lista de situação da inscrição-portal da UFCA	12/11/2025
Entrega de documentação pendente- plataforma forms	13/11/2025 a 21/11/2025
Resultado preliminar- portal da UFCA	02/12/2025
Interposição de recursos- plataforma forms	03/12/2025 e 04/12/2025
Resultado Final- portal da UFCA	10/12/2025

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.
- 15.2. É permitido o acúmulo de auxílios assistenciais ofertados pela PRAE, desde que obedecido ao que está regulamentado na Portaria nº 001, de junho de 2025, que dispõe sobre o teto dos valores dos programas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 15.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Central Permanente da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de outubro de 2025.

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil
SIAPE:1153842



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

DOS ANEXOS:

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

ANEXO II- QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÃO

Os anexos solicitados para o processo seletivo podem ser acessados na aba Edital Renovação da Permanência Auxílio Moradia e Auxílio Creche -2025 no site oficial da UFCA, no endereço [Editais – Universidade Federal do Cariri \(ufca.edu.br\)](#)